



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

Referente ao Projeto de Lei nº 42/11

O Projeto de Lei nº 42/11, de autoria do nobre vereador Alex Siloto, remetido para análise desta Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, tem por finalidade instituir medidas administrativas e sócioeducativas de combate ao uso e comércio de “Chumbinho”, e dá outras providências.

No que se refere à competência legislativa, em análise ao aludido projeto, acompanhado da sua respectiva justificativa, verifica-se que esta proposição encontra-se amparada no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, assim como no artigo 15, incisos I e XXIII, combinado com o artigo 16, inciso XI, todos da Lei Orgânica Municipal, que conferem poderes à Câmara Municipal e ao Chefe do Executivo para legislarem sobre a matéria em questão.

Neste sentido, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, assim como, preservar as florestas, a fauna e a flora, é de competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, como se observa na leitura dos incisos VI e VII, do artigo 23, e artigo 225 da Constituição Federal.

Contudo, levando-se em consideração a independência dos poderes e o fato de estar em tramitação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 007/2011, de autoria do Executivo Municipal, instituindo o novo Código de Posturas do Município, fica a sugestão para que, oportunamente, se verifique a possibilidade de apresentação de emenda a este deste diploma legal a ser editado, proibindo ou restringindo a comercialização do “chumbinho”, por se tratar de um



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

produto tóxico, nocivo à saúde pública e muitas vezes usado ilicitamente para provocar a matança cruel de animais.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emite-se **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 42/11, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 20 de setembro de 2011.

JORGE GONÇALVES MANFRINATO
PRESIDENTE

ANTONIO TOLEDO
RELATOR

ELIAS GARCIA CANDEIAS
SECRETÁRIO

APROVADO em <u>única</u> votação
por <u>8</u> votos favoráveis e <u>0</u> votos
contrários. Sala das Sessões. <u>28/09/11</u>
 1º Secretário